



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Edital n.º 127/PROGESP

de 14 de agosto de 2014.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Substituto Objeto do Edital n.º 114/2014-PROGESP de 29 de julho de 2014, publicado no D.O.U. em 30 de julho de 2014, com a titulação mínima de graduado, conforme segue abaixo:

Departamento de Geografia – Área de Atuação: Geografia Humana nas disciplinas: Geografia do Brasil, Geografia Regional do Mundo e Geografia do Mercado		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Franzmilller Almeida Nascimento	CLASSIFICADO/APROVADO
2º	Tácio José Natal Raposo	CLASSIFICADO
3º	Reginaldo Pereira de Carvalho	CLASSIFICADO
4º	Elilma Cordeiro de Vasconcelos	CLASSIFICADO
5º	Ozenir Aline de Lima Santos	CLASSIFICADA
6º	Adelcio José Von-Rondov	CLASSIFICADO

Departamento de Secretariado Executivo – Área de Atuação: Disciplinas de Informática Aplicada ao Secretariado I e Informática Aplicada ao Secretariado II		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Ana Patrícia Neves de Azevedo	CLASSIFICADA/APROVADA

Departamento de Letras-Libras – Área de Atuação: Atuar em séries finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), ensino médio, ensino profissional; responsável pelas atividades de informática educacional nas escolas bem como para qualquer curso de graduação.		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	Amauri Gomes da Silva	CLASSIFICADO/APROVADO

Art. 2º - Os candidatos aprovados no limite das vagas deverão comparecer à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, no dia **18 e 19 de agosto de 2014**, em horário comercial, sito à Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, munidos de **originais** e suas respectivas **cópias legíveis** da documentação a seguir:

- Cédula de identidade oficial;
- CPF;
- Diploma da graduação exigida;
- Comprovante de residência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os do sexo masculino;
- f) Título de eleitor com comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
- h) PIS/PASEP
- i) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- j) Certidão de Quitação Eleitoral

Art. 3º - A investidura para o cargo estará condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Não ser servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladoras, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do art. 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal da compatibilidade de horário;
- e) Não ser integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o Decreto nº 94.664, de 23/07/87;
- f) Não ter sido contratado, na forma da Lei 8.745/93, a menos de 24 meses;
- g) Ter idade mínima de 18 anos;
- h) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- i) Atender aos requisitos do quadro do Edital nº 053/2014 - PROGESP;
- j) Não ter restrições fiscais.

Art. 4º - Os candidatos aprovados que **não comparecerem dentro do prazo** estabelecido, conforme o Art. 2º, serão automaticamente substituídos pelo candidato subsequente aprovado, quando houver.

Art. 5º - Caso seja detectada, comprovadamente, alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, exigida no Art. 1º ou alguma restrição cadastral junto ao Sistema SIAPE, a UFRR reserva-se ao direito de não efetivar a contratação do mesmo e convocar automaticamente o candidato posteriormente aprovado, conforme a ordem classificatória publicada neste Edital de Homologação.

Maria Edith Romano Siems Marcondes

Pró- Reitora de Gestão de Pessoas